

## Capítulo 45

### **Cortiça e suas obras**

#### **Nota.**

1.- O presente Capítulo não compreende:

- a) os calçados e suas partes, do Capítulo 64;
- b) os chapéus e artefatos de uso semelhante, e suas partes, do Capítulo 65;
- c) os artefatos do Capítulo 95 (por exemplo, brinquedos, jogos, material de esporte).

---

**45.01 Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada; desperdícios de cortiça; cortiça triturada, granulada ou pulverizada.**

4501.10.00 - Cortiça natural, em bruto ou simplesmente preparada

4501.90.00 - Outros

**4502.00.00 Cortiça natural, sem a crosta ou simplesmente esquadriada, ou em cubos, chapas, folhas ou tiras, de forma quadrada ou retangular (incluídos os esboços com arestas vivas, para rolhas).**

**45.03 Obras de cortiça natural.**

4503.10.00 - Rolhas

4503.90 - Outras

4503.90.10 Juntas, discos, arruelas e outros artigos para vedação

4503.90.90 Outras

**45.04 Cortiça aglomerada (com ou sem aglutinantes) e suas obras.**

4504.10 - Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras; ladrilhos de qualquer formato; cilindros maciços, incluídos os discos

4504.10.10 Cubos, blocos, chapas, folhas e tiras

4504.10.90 Outras

4504.90 - Outras

4504.90.10 Rolhas

4504.90.20 Juntas, discos, arruelas e outros artigos para vedação

4504.90.90 Outros

---